



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 013/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E A EMPRESA TAMANHO E ZANDONA ODONTOLOGIA LTDA, BJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGIA, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, 152, Centro, na cidade de Entre Rios, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDI DELL OSBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 763.489 e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.875.939-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TAMANHO E ZANDONA ODONTOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.234.029/0001-12, com sede na Av. Porto Alegre, n 79-D, Sala 106-A, Centro, Chapeco-SC, CEP: 89.802-131, representada neste ato, pela sua representante legal/proprietaria Sra. KARINY CRISTINA TAMANHO, Brasileira, solteira em união estável, cirurgiam dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 5249915 e inscrita no CPF-MF sob o nº 077.689.119-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão nº 005/2020, Processo Licitatório nº 009/2020, Homologado na data de 09/05/2020**, e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGIA, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC.

2.1.– O atendimento deverá ser realizado na seguinte condições:

- Serviços a serem prestados na unidade básica central de saúde do município de Entre Rios-SC, bem como na unidade de saúde da comunidade de Vila Aparecida interior do município de entre rios;
- Incluso todos os serviços do profissional odontológico e assessorias para poder realizar a prestação dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- Devera atuar em atendimento odontológico a munícipes, com tratamentos dentários básicos como tratamento de tártaro caries, limpeza dentaria, bem como com palestras e trabalhos educativos quanto a saúde bucal;
- Materiais e equipamento serão fornecidos pelo município;
- IPIs será por conta da contratada, bem como transporte e alimentação;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão nº 005/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência partir da data de 11/05/2020 do presente contrato até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo prestação dos serviços previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) referente a prestação de serviço no período de vigência do presente contrato, sendo pago na seguinte forma, parcelado de forma mensal e 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

- 10 - 3.3.90.39.50.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato até 10 dias após a efetiva prestação do serviço e mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para a prestação do serviço ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- I – Advertência;
- II - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento)
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos-SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Entre Rios/ SC, 07 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC
JURANDI DELL OLBEL Prefeito
Contratante

TAMANHO E ZANDONA ODONTOLOGIA LTDA
KARINY CRISTINA TAMANHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome: Sonia da Rosa Lentz Belém
CPF: 033.338.089-43